



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO Nº 10.024/2019

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR GLOBAL: R\$ 114.970,92 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

Contratação de empresa para execução das instalações das redes elétrica e lógica da 9ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Goiás

JUNHO/2023



ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	4
5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
6 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO	5
7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
8 ESTUDOS AMBIENTAIS.....	5
9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
10 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	6
11 PROPOSTA FINANCEIRA	6
12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
13 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	7
15 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
16 REAJUSTAMENTO.....	8
17 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
18 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	9
19 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	9
20 MULTAS.....	9
21 GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	10
22 FISCALIZAÇÃO.....	11
23 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	12
24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	13
25 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
27 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	15
28 MATRIZ DE RISCOS	15
29 CONDIÇÕES GERAIS	16
30 ANEXOS	21



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para execução das redes elétrica e lógica da 9ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Goiás.
- 1.2 Código SIASG – CATSER: 1538 - Instalações Prediais Elétricas

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

9ª SR – Superintendência Regional da Codevasf no estado de Goiás, com sede na rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

Projeto Básico – Conjunto de Elementos Técnicos (Projetos, Lay-Out, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Quantitativos) necessários à execução da futura obra.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes das atividades a serem desenvolvidas e dá-se início a execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉROS DE JULGAMENTO

3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico - decreto 10.024/2019.

3.2 Modo de Disputa: Aberto

3.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

3.4 Valor estimado: Público

3.5 Critério de Julgamento: Menor Preço

4 LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

4.1 9ª Superintendência Regional da Codevasf, no 12º pavimento de edifício sito à rua 82, nº 179, Setor Sul – Goiânia/GO.

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1 Plantas e memoriais descritivos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

6 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Considerando que foi disponibilizado à Codevasf pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU – um pavimento de um prédio público cuja dimensões atendem a necessidade da 9ª Superintendência Regional da Codevasf, se faz necessário a contratação das instalações elétrica e lógica visando atender às necessidades de utilização pela 9ª Superintendência.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Execução/instalação das redes elétrica e lógica.
- 7.2 Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, a Codevasf cederá para consulta as plantas necessárias à instalação e memorial descritivo.
- 7.3 Ao término dos trabalhos deverão ser entregues plantas, as built, memorial descritivo, manuais de operação, garantia

8 ESTUDOS AMBIENTAIS

- 8.1 Não se aplica ao presente objeto.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, devidamente registradas no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- 9.2 Será exigida a comprovação de Capacidade Técnica-Operacional da LICITANTE, por meio de atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado – devidamente registrado no Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de instalação de redes elétrica ou lógicas de edifícios comerciais, indústrias ou residenciais de área mínima de 250m².

9.3 CONSÓRCIO

- 9.3.2 Não será permitida a participação de consórcio.

9.4 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.4.2 Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

9.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação conforme legislação vigente.

9.6 CAPITAL SOCIAL



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

9.6.2 Será exigida a comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf na data do certame licitatório.

10 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 A visita aos locais do fornecimento não será obrigatória, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

10.2 Os custos de visita ao local onde será executado o serviço correrão por exclusiva conta do licitante.

10.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão prestados os serviços objeto destes Termos de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Gerência Técnica Regional da 9ª SR, em Goiânia/GO, no telefone: (61) 99163-5929 / (62) 3636-3045.

11 PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- b) Termo da Proposta deverá ser assinado pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço) e conter os dados completos da licitante (Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, e telefone).
- c) Detalhamento do BDI = Detalhamento das Despesas Fiscais, Lucro e Custos da Administração, incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta.
- d) O percentual do ISS será referente a alíquota praticada no município de Goiânia.
- e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.2 Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, demonstrando que os serviços objeto destes TR se enquadram no objetivo social da empresa e compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos, em conformidade com a Resolução Confea nº 1.121 de 13/12/2019;

12.1.3 Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços (conforme Anexo V) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

- 12.1.4 Capacidade Técnico Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os serviços de instalação/execução de redes elétrica ou lógicas em uma edificação de no mínimo 250m², ou similar.
- 12.1.5 Definem-se como serviços similares ao objeto desta licitação os serviços de instalação/execução de redes elétrica ou lógicas de edifícios comerciais, indústrias ou residenciais em ambiente rural ou urbano.

13 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O Custo estimado da presente licitação é de R\$ 114. 970,92 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) a preços de abril/2023, conforme indicado no Anexo III destes Termos de Referência.
- 13.2 Os recursos orçamentários correrão a conta do programa de trabalho 15.244.2217.00SX.0052 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – no Estado de Goiás.
- 13.3 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 14.2 O prazo de execução será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, tendo início e vencimento em dias de expediente.

15 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será autorizado após a aprovação final dos trabalhos pela Codevasf/9ª SR.
- 15.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolo e aceite pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura.

16 REAJUSTAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao Código 160868 - INCC-DI - Total - Média Geral.

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado.

“V” é o valor contratual a ser reajustado.

“I1” Refere-se ao código 160868 – FGV – Índice Nacional do Custo da Construção

“I0” Refere-se ao código 160868 – FGV – Índice Nacional do Custo da Construção

17 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.
- 17.2 A Codevasf terá direito a acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

18 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 18.1 Não há a necessidade de elaboração de relatórios parciais, tão somente o “as built” ao término do serviço.

19 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 19.1 O “as built” deverá ser apresentado de forma física em prancha(s) formato A0 e em meio digital.

20 MULTAS

- 20.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 20.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 20.3 Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
 Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 20.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 20.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 20.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 20.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

20.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21 GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia - emitida por seguradora autorizada pela SUSEP - ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

21.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 9ª Superintendência da Codevasf, quando da assinatura do contrato.

21.3 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o prazo final de encerramento do contrato.

21.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico (pagamento) do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

21.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

21.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

21.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

21.8 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

21.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22 FISCALIZAÇÃO

22.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

- 22.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 22.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 22.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 9ª Superintendência Regional, responsável pela execução do contrato.
- 22.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 22.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 9ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 22.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 22.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 22.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 23.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 23.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.3 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

23.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

23.5 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual, quando houver.

23.6 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

23.7 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

23.8 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

23.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978.

25 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 A referida contratação tem, dentre objetivos, a elaboração de projeto de reforma de prédio visando o desenvolvimento das atividades laborais da 9ª SR de forma adequada às normas



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

de acessibilidade e ergométricas vigentes, privilegiando a iluminação e ventilação naturais, economia de água e energia e redução das emissões de carbono.

- 25.2 A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.
- 25.3 A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1 A Contratada deverá assinar o Contrato, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado.
- 26.2 Executar o serviço objeto desta licitação conforme condições, especificações, projetos e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente).
- 26.3 Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 26.4 Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Contrato.
- 26.5 Pagar todos os tributos devidos em decorrência dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 26.6 Comunicar à Codevasf, através do fiscal designado, toda e qualquer irregularidade observada e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 26.7 Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 26.8 Apresentar as anotações de responsabilidade técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- 26.9 Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu responsável técnico e/ou coordenador dos trabalhos na unidade da contratante.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

- 26.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 26.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA e/ou CAU.
- 26.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 26.13 Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 26.14 Responsabilizar-se, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 26.15 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 26.16 Protocolar nos órgãos competentes as solicitações de licenças/autorizações/alvarás necessários à execução da futura obra.
- 26.17 Esclarecer, se necessário, eventuais dúvidas da Codevasf quanto à fiel execução do projeto pela contratada da futura obra por meio de vistoria e parecer técnico.

27 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 27.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.
- 27.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.
- 27.3 Notificar a contratada ,por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços.
- 27.4 Fornecer à contratada todos os dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 27.5 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

28 MATRIZ DE RISCO

- 28.1 A matriz de riscos está apresentada no Anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

29 CONDIÇÕES GERAIS

- 29.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 29.2 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CODEVASF, fora dela, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 29.3 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

30 ANEXOS

- 30.1 São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:
- Anexo I – Justificativa
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial (em Branco)
 - Anexo III – Planilha referência /Orçamentária
 - Anexo IV – Matriz de Risco
 - Anexo V – Declaração de Visita

Goiânia/GO, 28 de junho de 2023.

Elaborado por:

Fabrício de Sousa Líbano
Gerente Técnico Regional
9ª SR



ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação: A área de atuação da Codevasf no estado de Goiás foi expandida a partir do ano de 2018 com a inclusão da bacia hidrográfica do Tocantins-Araguaia, sendo que no ano de 2020 nova lei aprovada no Congresso Nacional incluiu todos os 246 municípios do Estado na área de atuação da Codevasf.

Em outubro de 2021 foi instituída a 9ª Superintendência da Codevasf – 9ª SR – no estado de Goiás, a qual encontra-se atualmente, e provisoriamente, instalada em prédio anexo à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

Considerando a disponibilização de prédio pela SPU para a instalação da 9ª Superintendência da Codevasf no estado de Goiás, faz-se necessário a contratação dos serviços objeto destes Termos de Referência.

Justificativa da divulgação do orçamento: A divulgação do orçamento trata-se de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas. Este processo possui critérios e especificações de engenharia bem definidos, sendo relevante a divulgação do orçamento.

Permite Participação de Consórcios: Não: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, o que conseqüentemente não permite a formação de consórcios.

Participação de Cooperativa: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão de Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que todos os serviços que compõem o presente Termo de Referência são realizados por empresas únicas com a especialidade requerida. Com isso fica impossibilitado o fracionamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Conforme conta na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar com condições diferenciadas.

Visita: Não há obrigatoriedade de visita ao local.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Os serviços a serem contratados serão executados no prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Desapropriação: Não aplicável.

Não Adoção de Contratação Semi-integrada: Considerando se tratar de serviço comum de engenharia, no qual não há necessidade de desenvolvimento de projeto executivo, não se adota a contratação semi-integrada.

Critério de Julgamento: Menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Divulgação do valor orçado: Divulgado. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento, em combinação também ao Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica: Os itens, que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade de execução e qualificação técnica exigida para sua realização.

Sustentabilidade Ambiental: A referida contratação tem, dentre objetivos, a execução das redes elétrica e lógica visando o desenvolvimento das atividades laborais da 9ª SR de forma adequada às normas de acessibilidade e ergométricas vigentes, privilegiando a iluminação e ventilação naturais, economia de água e energia e redução das emissões de carbono.

Licença Ambiental: dispensável por se tratar de instalações em prédio já habitado e com habite-se.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Anexo II
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: SITE:

À CODEVASF – 9ª Superintendência Regional,
Ref.: Edital nº xx/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº xx/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo assinados, oferecemos proposta para execução das instalações das redes elétrica e lógica da 9ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Goiás pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/___), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo. Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento, bem como dos encargos fiscais e comerciais. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e demais e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço/fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Anexo III – Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA		Data base: Abril 2023	
		B.D.I.	28,22%
Item	Descrição	Desonerado	
		Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	8.215,98	7,15 %
2	CABEAMENTO ESTRUTURADO /CFTV-IP	44.482,41	38,69 %
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	6.528,33	5,68 %
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMUM E ESTABILIZADAS	53.678,39	46,69 %
5	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTE	2.065,81	1,80 %
	TOTAL	114.970,92	100%



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Anexo IV
Matriz de Risco

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Lockdown	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços.	Compartilhada	Médio	Remota	Aditivo de prazo ou interrupção do contrato
2 – Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de prestação dos serviços.
3 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

ANEXO V - Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___ / ___ /2023

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA		Data base: Abril 2023	
		B.D.I.	28,22%
Item	Descrição	Desonerado	
		Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	8.215,98	7,15 %
2	CABEAMENTO ESTRUTURADO /CFTV-IP	44.482,41	38,69 %
3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	6.528,33	5,68 %
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMUM E ESTABILIZADAS	53.678,39	46,69 %
5	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTE	2.065,81	1,80 %
	TOTAL	114.970,92	100%

Minha Empresa
CNPJ:

Bancos		B.D.I.							
SINAPI - 04/2023 - Goiás		DESONERADO						R\$ 114.970,92	
AGETOP CIVIL - 05/2023 - Goiás		28,22%							
Prazo de Execução: 30 dias corridos									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA COM VALOR DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	6.407,72	8.215,98	8.215,98	7,15 %
2			CABEAMENTO ESTRUTURADO /CFTV-IP					44.482,41	38,69 %
2.1	MEC - COD 01	Próprio	TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UND	1,00	54,98	70,50	70,50	0,06%
2.2	MEC - COD 02	Próprio	ELETROCALHA METÁLICA 100X50MM, LISA CHAPA 18 BARRA 3 METROS AÉREO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UND	3,00	123,86	158,81	476,43	0,41%
2.3	MEC - COD 03	Próprio	ELETROCALHA - CURVA 90 VERTICAL 100x50MM CHAPA 20 - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UND	1,00	48,39	62,05	62,05	0,05%
2.4	MEC - COD 17	Próprio	EMENDA INTERNA ELETROCALHA 100X50MM - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	2,00	17,70	22,69	45,38	0,04%
2.5	MEC - COD 04	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4", COM BOX RETO EM ELETROCALHA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	36,00	13,54	17,36	624,96	0,54%
2.6	MEC - COD 05	Próprio	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4" EM PAREDE - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	M	100,19	16,32	20,93	2.096,98	1,82%
2.7	MEC - COD 06	Próprio	LUVA PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO E PAREDE - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UND	74,00	7,49	9,60	710,40	0,62%
2.8	MEC - COD 07	Próprio	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", SOB O FORRO, APARENTE(BARRA DE 3 METROS) - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	BR	40,00	45,66	58,55	2.342,00	2,04%
2.9	MEC - COD 08	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</u>	UND	42,00	13,17	16,89	709,38	0,62%
2.10	MEC - COD 09	Próprio	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	M	4,80	17,40	22,31	107,09	0,09%

- - / GO
/ weberthynunes368@gmail.com

Minha Empresa
CNPJ:

2.11	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4) - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	10,00	33,22	42,59	425,90	0,37%
2.12	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_11/2019	M	1.810,30	8,08	10,36	18.754,71	16,31%
2.13	MEC - COD 10	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "LR" 3/4, COM CONDULETE METÁLICO PARA 1 TOMADA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	7,00	40,75	52,25	365,75	0,32%
2.14	MEC - COD 11	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "E" 3/4", TAMPA METÁLICA PARA 1 PONTO RJ45 - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	23,00	39,50	50,65	1.164,95	1,01%
2.15	MEC - COD 12	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "X" 3/4", TAMPA METÁLICA PARA 1 PONTO RJ45 - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	22,00	40,75	52,25	1.149,50	1,00%
2.16	MEC - COD 13	Próprio	BOX RETO COM ARRUELA EM ALUMINIO PARA CONDULETE - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UND	64,00	5,98	7,67	490,88	0,43%
2.17	MEC - COD 14	Próprio	TOMADA LOGICA RJ-45 CAT.6 CONJUNTO MONTADO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UND	51,00	40,14	51,47	2.624,97	2,28%
2.18	COMP.ELET.09	Próprio	PATCH PANEL 24 PORTAS, CARREGADO, CATEGORIA 6 - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	un	3,00	1.639,64	2.102,35	6.307,05	5,49%
2.19	MEC - COD 15	Próprio	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	51,00	37,70	48,34	2.465,34	2,14%
2.20	MEC - COD 16	Próprio	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	51,00	29,31	37,58	1.916,58	1,67%
2.21	MEC - COD 33	Próprio	CORDAO OPTICO 02F MM50 LC-UPC/LC-UPC 1.5M - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	3,00	182,25	233,68	701,04	0,61%
2.22	MEC - COD 34	Próprio	MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT 0,5KM, KGM 2105 . REF.: INTELBRAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	3,00	226,32	290,19	870,57	0,76%
3			SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					6.528,33	5,68 %
3.1	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_12/2015	M	29,62	26,13	33,50	992,27	0,86%
3.2	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_12/2015	M	29,62	55,74	71,47	2.116,94	1,84%
3.3	103805	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_04/2022	UN	26,00	15,89	20,37	529,62	0,46%

- - / GO
/ weberthynunes368@gmail.com

Minha Empresa
CNPJ:

3.4	HID-DPE04	Próprio	CABO PPP 3X2,5MM 1KV 90°, PARA INSTALAÇÃO DO COMANDO DO AR-CONDICIONADO (ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	29,62	12,79	16,40	485,77	0,42%
3.5	MEC-COD02	Próprio	ELETROCALHA METÁLICA 100X50MM, LISA CHAPA 18 BARRA 3 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AÉREO	UND	1,00	123,86	158,81	158,81	0,14%
3.6	MEC-COD03	Próprio	ELETROCALHA - CURVA 90 VERTICAL 100x50MM CHAPA 20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	48,39	62,05	186,15	0,16%
3.7	MEC-COD35	Próprio	ELETROCALHA METÁLICA 100X50MM, LISA CHAPA 18 BARRA 3 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	107,12	137,35	1.236,15	1,08%
3.8			DRENO DOS SPLITS						-
3.8.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	M	27,00	16,07	20,60	556,20	0,48%
3.8.2	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	11,00	6,42	8,23	90,53	0,08%
3.8.3	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	11,00	5,05	6,48	71,28	0,06%
3.8.4	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	11,00	7,42	9,51	104,61	0,09%
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMUM E ESTABILIZADAS					53.678,39	46,69 %
4.1	MEC-COD07	Próprio	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", INSTALADO SOB O FORRO, APARENTE(BARRA DE 3 METROS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	BR	38,00	45,66	58,55	2.224,90	1,94%
4.2	MEC-COD05	Próprio	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	107,00	17,12	21,95	2.348,65	2,04%
4.3	MEC-COD08	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	UND	31,00	13,17	16,89	523,59	0,46%
4.4	MEC-COD04	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4", COM BOX RETO, INSTALADOS EM ELETROCALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	43,00	13,54	17,36	746,48	0,65%
4.5	MEC-COD06	Próprio	LUVA PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO E PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	73,00	7,49	9,60	700,80	0,61%
4.6	HID-DPE03	Próprio	ELETROCALHA METÁLICA 50X50MM, BARRA 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	27,00	145,22	186,20	5.027,40	4,37%
4.7	MEC-COD18	Próprio	EMENDA INTERNA ELETROCALHA 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	27,00	10,75	13,78	372,06	0,32%

- - / GO
/ weberthynunes368@gmail.com

Minha Empresa
CNPJ:

4.8	MEC-COD20	Próprio	TÊ HORIZONTAL 20 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	7,00	33,19	42,56	297,92	0,26%
4.9	MEC-COD21	Próprio	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50X50 - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	3,00	24,11	30,91	92,73	0,08%
4.10	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_10/2022	UN	6,00	27,64	35,44	212,64	0,18%
4.11	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4 - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	11,00	33,22	42,59	468,49	0,41%
4.12	MEC-COD19	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "E" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 1 TOMADA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	18,00	33,27	42,66	767,88	0,67%
4.13	MEC-COD22	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "LR" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 1 TOMADA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	5,00	32,43	41,58	207,90	0,18%
4.14	MEC-COD23	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "X" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 1 TOMADA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	46,00	31,15	39,94	1.837,24	1,60%
4.15	MEC-COD24	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "LR" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 3 TOMADA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	11,00	31,92	40,93	450,23	0,39%
4.16	MEC-COD25	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "X" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 3 TOMADA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	28,00	30,64	39,29	1.100,12	0,96%
4.17	MEC-COD13	Próprio	BOX RETO COM ARRUELA EM ALUMINIO PARA CONDULETE - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UND	170,00	5,98	7,67	1.303,90	1,13%
4.18	92015	SINAPI	TOMADA BAIXA DE SOBREPOR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_03/2023	UN	40,00	51,52	66,06	2.642,40	2,30%
4.19	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_03/2023	UN	50,00	18,95	24,30	1.215,00	1,06%
4.20	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_03/2023	UN	3,00	31,42	40,29	120,87	0,11%
4.21	91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_03/2023	UN	16,00	30,41	38,99	623,84	0,54%
4.22	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_03/2023	M	2.219,25	5,88	7,54	16.733,15	14,55%
4.23	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_03/2023	M	1.656,10	3,78	4,85	8.032,09	6,99%
4.24	101561	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_07/2020	M	33,00	14,77	18,94	625,02	0,54%
4.25	101889	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_10/2020	M	12,98	23,05	29,55	383,56	0,33%

- - / GO
/ weberthynunes368@gmail.com

Minha Empresa
CNPJ:

4.26	71205	GOINFRA CIVIL	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,50	34,22	43,88	285,22	0,25%
4.27	91177	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	12,55	16,09	64,36	0,06%
4.28			QUADROS ELETRICOS						-
4.28.1			QUADRO ELETRICO ESTABILIZADO						-
4.28.1.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_10/2020	UN	1,00	504,97	647,47	647,47	0,56%
4.28.1.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_10/2020	UN	17,00	13,14	16,85	286,45	0,25%
4.28.1.3	MEC-COD27	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 20KA, 3F - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	297,79	381,83	381,83	0,33%
4.28.1.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_10/2020	UN	2,00	93,68	120,12	240,24	0,21%
4.28.2			QUADRO ELETRICO COMUM						-
4.28.2.1	MEC-COD28	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_10/2020	UN	1,00	620,09	795,08	795,08	0,69%
4.28.2.2	MEC-COD27	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 20KA, 3F - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	297,79	381,83	381,83	0,33%
4.28.2.3	MEC-COD26	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR , TIPO DIN, TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 63A, 6KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	346,66	444,49	888,98	0,77%
4.28.2.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_10/2020	UN	26,00	13,14	16,85	438,10	0,38%
4.28.2.5	MEC-COD29	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 20A-30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	163,76	209,97	209,97	0,18%
5			REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTE					2.065,81	1,80 %
5.1	MEC-COD05	Próprio	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE	M	7,50	17,12	21,95	164,63	0,14%
5.2	91968	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_03/2023	UN	2,00	58,41	74,89	149,78	0,13%
5.3	MEC-COD24	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "LR" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 3 INTERRUPTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00	31,92	40,93	40,93	0,04%

- - / GO
/ weberthynunes368@gmail.com

Minha Empresa
CNPJ:

5.4	MEC-COD25	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "X" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 3 INTERRUPTORES - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	1,00	30,64	39,29	39,29	0,03%
5.5	91978	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> . AF_03/2023	UN	5,00	33,58	43,06	215,30	0,19%
5.6	MEC-COD19	Próprio	CONDULETE ALUMINIO "E" 3/4" , TAMPA METÁLICA PARA 1 INTERRUPTOR - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	CJ	5,00	33,27	42,66	213,30	0,19%
5.7	MEC-COD36	Próprio	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2" , ISOLAR CAIXA 4X2" COM FIAÇÃO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	4,00	4,65	5,96	23,84	0,02%
5.8	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> EM CAIXA MOPA. AF_03/2023	UN	34,00	18,95	24,30	826,20	0,72%
5.9	MEC-COD37	Próprio	ISOLAR CIRCUITOS ELÉTRICOS NO PONTO ELÉTRICO E DENTRO QUADRO ELÉTRICO, FAZER A IDENTIFICAÇÃO - <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>	UN	38,00	8,06	10,33	392,54	0,34%
TOTAL						TOTAL DESONERADO		114.970,92	100,00 %

- - / GO
/ weberthynunes368@gmail.com

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO B.D.I. (DESONERADO)

$$B.D.I. = \frac{(1 + AC + R + SG)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$B.D.I. = 28,22\%$$

ADOTADO¹

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Taxa de administração central.	4,00%
R	Taxa de Riscos.	0,97%
SG	Taxa de Seguros + Garantias.	0,12%
DF	Taxa de Despesas Financeiras.	1,13%
L	Taxa de lucro/remuneração.	7,20%
I	Taxa de Incidência de Impostos ¹ (PIS, COFINS, CPRB e ISS)	11,15%

IMPOSTOS (I)

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
PIS	Taxa definida por lei	0,65%
COFINS	Taxa definida por lei	3,00%
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	4,50%
ISS ²	Taxa definida pelo município	3,00%

Observações:

¹Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário e Portaria 449/2015 PR AGETOP.

²Alíquota prevista pela prefeitura de Goiânia: 5,00 %, a qual foi aplicado a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o preço do serviço, a título de materiais aplicados, conforme previsto no Art. 215, § 2º, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021)

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidente	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
SUBTOTAL DE "A"		17,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feridos	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,54%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		17,27%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	Aviso prévio Indenizado	4,40%
C2	Aviso prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,97%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%
C5	Indenização Adicional	0,37%
SUBTOTAL DE "C"		10,67%
D	REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	3,07%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso prévio Trabalhado e FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,37%
SUBTOTAL DE "D"		3,44%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		49,18%